



PROCESSO Nº 213/2009

PROTOCOLO Nº 7.408.187-8

PARECER CEE/CEB Nº 207/09

APROVADO EM 03/06/-09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GUILHERME DE ALMEIDA - ENSINO MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: SANTA IZABEL DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de Descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, para o Colégio Estadual Doze de Dezembro - Ensino Médio e Profissional, Município de Realeza.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1.Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo Ofício nº 460/2009 - GS/SEED (fls. 196), de 05 de fevereiro de 2009, com incluso Parecer n.º 038/09-DET/SEED, retificado pelo Parecer n.º 222/09-DET/SEED, o protocolado em referência, pelo qual a direção do Colégio Estadual Guilherme de Almeida – Ensino Médio e Normal, Município de Santa Izabel do Oeste – Ensino Médio e Normal, solicita autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, para o Colégio Estadual Doze de Dezembro - Ensino Médio e Profissional, Município de Realeza, a partir do ano letivo de 2009.

O curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Guilherme de Almeida – Ensino Médio e Normal, Município de Santa Izabel do Oeste, sede responsável pela descentralização, está reconhecido pela Resolução nº 4398/08 - SEED, de 22/09/2008, com base no Parecer n.º 540/08 – CEE/PR (fls. 13).

Ressalta-se que o Parecer n.º 038/09 – DET/SEED, de 29 de janeiro de 2009, retificado pelo Parecer n.º 222/09 – DET/SEED, por intermédio dos Departamentos: Educação Básica e Educação e Trabalho, propôs a descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, destinado a egressos do Ensino Fundamental, presencial, no colégio em tela, conforme apreciação exarada pelo Parecer n.º 203/09– CEE/PR, de 07/05/2009.

Com a finalidade de atender à demanda existente nos municípios em que não há oferta do citado curso, a mantenedora apresentou,



PROCESSO Nº 213/2009

para a abertura de turmas descentralizadas, as considerações destacadas às folhas 3 e 4, do Parecer n.º 157/09 - CEE/PR:

a) Justificativa:

A Rede Estadual de Ensino oferta o Curso de Formação de Docentes – Normal – para 134 Colégios, distribuídos em todo o Estado do Paraná, de maneira que todas as regiões estão contempladas com o Curso.

A ampliação de Autorização do Curso, não se justifica, no momento.

No entanto, é fato que ainda existem municípios que apresentam demanda reprimida a ser atendida.

Um atendimento pontual emergencial, justifica a descentralização em regime de exceção e não em caráter permanente, pelo prazo de dois anos consecutivos (sem grifo no original).

b) Estrutura do Curso:

Duração de 4 (quatro) anos letivos, com o mínimo de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aulas.

As turmas serão organizadas com o **número máximo de 36 alunos por turma** e 18 alunos para Prática de Formação (Estágio) – **Deliberação 10/99 do CEE** (sem grifo no original).

c) Certificação:

O estabelecimento sede, deverá fornecer aos concluintes, diploma com certificação, nas áreas da Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Deliberação n.º 10/99-CEE - §3º artigo 10). Não há terminalidade da formação básica (BNC), na 3.º série, considerando que a Matriz Curricular deverá ser cumprida na sua totalidade em quatro anos (Parecer 1095/ 03 do CEE (com grifo no original).

1.2 Justificativa

O Colégio Estadual Doze de Dezembro – Ensino Médio e Profissional, Município de Realeza, para o pleito da descentralização do curso em tela, apresentou a seguinte justificativa:

(...)

devido à inviabilidade do deslocamento de alguns alunos para outro município, visto que o Curso possui caráter integral. Isto aponta para a necessidade de uma formação específica propiciando ao educando à aquisição de conhecimento científico, tecnológico e profissional para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo e a sociedade como um todo, (...).

Neste sentido justifica-se a implantação descentralizada do referido Curso para atender a demanda local.



PROCESSO Nº 213/2009

1.3 Termo de Compromisso

Às folhas 11 do processo, consta a afirmação que ambos estabelecimentos de Ensino, estão de acordo com a descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, em nível médio. O acordo deu-se entre as direções do Colégio Estadual Guilherme de Almeida – Ensino Médio e Normal, município de Santa Izabel do Oeste e o Colégio Estadual Doze de Dezembro – Ensino Médio e Profissional, município de Realeza.

1.4 Estágio Supervisionado

Às folhas 176 e 177 do presente processo, consta o Termo de Cooperativo integrado, firmado entre Prefeitura Municipal de Realeza e APAE para a realização do Estágio Supervisionado, celebram entre si o acordo de cooperação, estipulando a APAE e as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental para a realização da Prática de Formação de Discentes da turma descentralizada do Colégio Estadual de Doze de Novembro – Ensino Médio e Profissional .

1.5 Número de turmas:

Previsão de abertura de 1 (uma) turma.

1.6 Documentos apresentados do Colégio onde funcionará a descentralização do curso:

- a) Calendário Escolar (fls.175);
- b) planta de localização (fls. 34; 35);
- c) licença sanitária (fls. 41);
- d) relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros com validade de 17/08/2007 a 17/08/2008, (fls. 37);
Às folhas 38, o relatório do Setor de vistorias solicita ao estabelecimento o Projeto de prevenção de Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, em virtude do público.
- e) Termo de cessão de uso do imóvel do Patrimônio Estadual para a Escola Municipal 24 de junho, (fls. 44);
- f) listagem de acervo bibliográfico (fls. 50 a 70);
- g) laboratório de Química, Física e Biologia (fls. 71);
- h) Adendo nº 03/2005 ao Regimento Escolar (fls.155 a 158);
- i) Análise e Parecer do NRE da Proposta Pedagógica, (161).



PROCESSO Nº 213/2009

1.7 Corpo Docente

Consta do processo a demanda dos professores do Colégio Estadual Doze de Dezembro – Ensino Médio e Profissional, Município de Realeza, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, como segue:

QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Janete Lourdes Stein Deparis	Arte	- Licenciado em Educação Artística/ Habilitação em em Artes Plásticas - Especialização em Artes Educação
Neusa da Silva	Biologia	- Licenciada em Ciências –Habilitação em Biologia - Especialização em Metodologia do Ensino - Aprendizagem de Ciências no Processo Educativo
Agostinho Munaro	Educação Física	- Licenciado em Educação Física - Especialização em Educação Motora
Therezinha Francisca Garcia	Filosofia Sociologia	- Licenciada em Filosofia /Habilitação em Sociologia, Filosofia e Estudos Sociais (MEC nº 104.758) - Especialização em Desenvolvimento e Integração da América
Ivete Rosalina R. Matcivlecicz	Física	- Licenciado em Física - Especialização em Educação Matemática
Dircelei Inês Schmidt. Rampanelli	Geografia	- Licenciado em Geografia - Especialização em Ecologia e Educação Ambiental
Valmor Alberto Bresolin	História	- Licenciado em História - Especialização e Desenvolvimento e Integração da América
Jane Terezinha Lorenzetti Fontana	Língua Portuguesa e Literaturas	- Licenciada em Letras – Português e Francês e respectivas Literaturas - Especialização em Ensino de Língua Portuguesa
Silvana Marta Marcelo	Matemática	- Licenciada em Ciências /Habilitação em Matemática - Especialização em Metodologia do Ensino da Matemática
Miro Afonso Klinger	Química	- Licenciado em Ciências/ Habilitação em Química - Especialização em Ciências: Química
Rosangela de Oliveira	L.E.M - Inglês	- Licenciada em Letras – Português, Inglês e respectivas Literaturas Metodologia inovadoras Aplicadas à Educação



PROCESSO Nº 213/2009

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Sonia Maciel de Souza	- Concepções Norteadoras da Educação Especial - Literatura Infantil - Metodologia do Ensino de Ciências	- Pedagogia – Habilitações: Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Supervisão Escolar - Metodologia Inovadoras aplicada à Educação
Lucilene dos Santos Ribeiro	- Fundamentos Filosóficos da Educação - Fundamentos Psicológicos da Educação - Metodologia do Ensino de História	- Licenciada em Pedagogia/ Habilitação: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional
Ivone Schissel	- Fundamentos Históricos da Educação - Organização do Trabalho Pedagógico - Metodologia do Ensino da Matemática	- Licenciada em Pedagogia/Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Magistério para a Pré – Escola, do Curso de Pedagogia - Especialização em Supervisão e Orientação Educacional
Márcia Regina Voltolini	- Fundamentos Sociológicos da Educação - Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil - Metodologia do Ensino de Geografia	- Licenciada em Pedagogia/ Habilitação: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau - Pós -Graduação em Psicopedagogia Clínica e institucional
Dionimara Baptista Pires Girardi	- Metodologia do Ensino de Educação Física - Prática de Formação	- Pedagogia/ Habilitação em Orientação Educacional
- Simone Andréa Klagenberg	-Trabalho Pedagógico na Educação Infantil - Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização - Metodologia do Ensino da Arte	- Licenciada em Pedagogia/ Habilitações :Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Magistério da Educação Infantil



PROCESSO Nº 213/2009

1.8 Organização Curricular

Às fls. 73 do protocolado, há matriz curricular do curso reconhecido da sede, totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas-aula distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:

Matriz Curricular

CEE/PR
Fl. 188/91

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS.FUND.-NORMAL

Ano de Implantação: 2009 Turno
: Diurno e Noturno Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800h

DISCIPLINAS					H. Aula	H. Relógio		
	1ª	2ª	3ª	4ª				
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	3	2	4	2	440	366	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	História	2	2			160	133	
	Geografia	2	2			160	133	
	Sociologia		2			80	67	
	Filosofia	2				80	67	
	Sub-total	19	15	13	11	2320	1934	
	P.D	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133
		Sub-total					160	133
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fund. Filos da Educação			2		80	67	
	Fund. Sociol. da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fund. Hist. e Polít. da Educ Infantil		2			80	67	
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
		6	10	10	12	1520	1266	
		25	25	25	25	4000	3333	
	Estágio Supervisionado	5	5	5	5			
	Total	30	30	30	30	800	667	
	TOTAL GERAL					4800	4000	



PROCESSO Nº 213/2009

1.9 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 03/2009 (fls.178), do NRE de Francisco Beltrão, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino e foi de parecer favorável à autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de forma descentralizada.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Francisco Beltrão (fls. 179), Parecer nº 222/09– DET/SEED, este relator é favorável à concessão de autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Guilherme de Almeida - Ensino Médio e Normal, município de Santa Izabel do Oeste para o Colégio Estadual Doze de Dezembro – Ensino Médio e Profissional, município de Realeza, de forma gradativa, com duas ofertas, respectivamente, 2009 e 2010.

Fica sob a responsabilidade da SEED/DET o controle pela matrícula, arquivamento, emissão de documentos e a guarda da documentação escolar.

Cabe ainda à SEED/DET garantir a integralização do curso, bem como o suprimento de professores habilitados para o curso em pauta.

Saliente-se que a SEED, por meio dos respectivos NREs, deverá acompanhar, em sua área de jurisdição, a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso, encaminhando a este Conselho Estadual de Educação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o encerramento do curso, relatório circunstanciado do desenvolvimento da referida oferta.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 03 de junho de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB